



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim Informativo
N.º 13/2022

Plenário | 19.07.2022

Conselho Superior do Ministério Público

Boletim Informativo



Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ ORDEM DO DIA	>> 3
Gestão de quadros / Comissões de Serviço / Licenças	>> 3
Matéria Disciplinar	>> 4
■ ORDEM DO DIA – ADITAMENTO – POR ALTERAÇÃO À ORDEM DO DIA	>> 4
Gestão de quadros / Comissões de Serviço / Licenças	>> 4
Inspeções	>> 5
■ ORDEM DO DIA – ADITAMENTO	>> 6
Gestão de quadros / Comissões de Serviço / Licenças	>> 6
■ ORDEM DO DIA – SEGUNDO ADITAMENTO	>> 6
Gestão de quadros / Comissões de Serviço / Licenças	>> 6
■ ORDEM DO DIA – TERCEIRO ADITAMENTO	>> 6
Gestão de quadros / Comissões de Serviço / Licenças	>> 6
■ DECLARAÇÕES DE VOTO	>> 7



Presenças

(Reunião realizada por meio de videoconferência, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março alterada pela Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro)

■ Presidente

Senhora Procuradora-Geral da República, *Dr.ª Lucília Gago*.

■ Vogais

Procuradores-Gerais Regionais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respetivamente, *Drs. Helena Gonçalves, Norberto Martins, Tolda Pinto e Osvaldo Pina*;

Procurador-Geral-Adjunto, *Dr. José Pedro Fernandes de Oliveira Baranita*; Procuradores da República, *Drs. Alexandra Maria da Conceição Chicharro das Neves, António Filipe Gaspar da Costa Maciel, Ana Elisabete Costa Ramos, Ana Paula Lopes Leite, Patrícia Isabel Marques Pereira Cardoso e Maria Raquel de Carvalho Figueiredo da Mota*;

Membros eleitos pela Assembleia da República, *Drs. Vânia Gonçalves Álvares, Rui Manuel Portugal da Silva Leal, Pedro Gonçalo Roque Ângelo, Luís David Trindade Moreira Testa e Professor Doutor António Manuel Tavares de Almeida Costa*.

Membros designados por Sua Excelência a Ministra da Justiça: *Professora Doutora Helena Marisa Pinheiro da Costa Morão e Dr. Tiago José Farinha Geraldo*.

■ Secretário

Secretariou a sessão a Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Dr.ª Ana Cristina de Lima Vicente*.



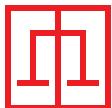
Conselho Superior do Ministério Público

Estiveram ausentes a Dr.^a Ana Costa Ramos e a Professora Helena Morão. A Dr.^a Ana Paula Leite participou na reunião a partir do ponto 6 da ordem do dia.

■ ORDEM DO DIA

Gestão de quadros / Comissões de Serviço / Licenças

1. O CSMP deliberou, por unanimidade:
 - a) Aprovar o parecer elaborado pelo júri no âmbito do procedimento de seleção de três candidatos a indicar ao Ministério da Justiça para nomeação no cargo de Procurador Europeu;
 - b) Indicar como candidato o Procurador da República **José António Lopes Ranito**.
2. O CSMP deliberou:
 - a) Aprovar, por maioria, o parecer final do júri do Procedimento de seleção de Magistrados do Ministério Público Coordenadores de comarca.
O Dr. Tolda Pinto absteve-se.
 - b) Aprovar, por unanimidade, a nomeação, em comissão de serviço, dos seguintes Procuradores da República:
 - **Ana Margarida Nunes Simões** como magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca de Coimbra;
 - **Maria Adelaide Domingues dos Santos** como magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca de Lisboa Oeste;
 - **António Filipe Gaspar da Costa Maciel** como magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Castelo Branco;



Conselho Superior do Ministério Público

- **Isabel Maria Lopes Valente** como magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca de Leiria;
- **Dulce Fátima Pinto Alves Caria** como magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca de Portalegre;
- **Isabel Maria Rosa Furtado Cabral Gomes da Costa** como magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca de Bragança.

O Dr. Filipe Maciel ausentou-se durante a discussão e votação deste ponto.

4. *Por alteração à ordem do dia*

O CSMP deliberou, por unanimidade, que o número de vagas para a magistratura do Ministério Público a admitir no próximo curso de formação de magistrados, a indicar ao Centro de Estudos Judiciários, será de 60 vagas para um curso normal e 60 vagas para um curso especial.

5. *Adiado*

*Pedido de redução de serviço, ao abrigo do disposto no art.º 84.º do Código do Trabalho, solicitado pela procuradora da República Lic. **Luísa Maria Martinez de Azevedo**, em funções na procuradoria do juízo local criminal e Secção do DIAP de Oeiras, comarca de Lisboa Oeste.*

Matéria Disciplinar

6. O CSMP deliberou, por maioria, não atender a reclamação do magistrado do Ministério Público da decisão da Secção Disciplinar, que aplicou a sanção de multa de duas remunerações base diárias.

Relator: Dr. Luís Testa

Votaram contra as Dr.^{as} Alexandra Chícharo das Neves e Ana Paula Leite.

A Dr.^a Alexandra Chícharo das Neves apresentou declaração de voto, à qual aderiu a Dr.^a Ana Paula Leite.

[Declaração de voto da Dr.^a Alexandra Chícharo das Neves](#) à qual aderiu a Dr.^a Ana Paula Leite.

■ ORDEM DO DIA – Aditamento – Por Alteração à Ordem do Dia

Gestão de quadros / Comissões de Serviço / Licenças

2. O CSMP deliberou, por maioria, apreciar e deferir a reclamação apresentada pela Procuradora da República **Amélia Alexandra Martins Pinto Rodrigues**, candidata ao procedimento de seleção de magistrados para o DIAP Regional de Coimbra, da deliberação de 25 de maio de 2022.

Relatora: Dr.^a Vânia Álvares

Votaram contra os Drs. Alexandra Chícharo das Neves, Filipe Maciel e Patrícia Cardoso.

Absteve-se o Dr. Norberto Martins.



Conselho Superior do Ministério Público

3. O CSMP deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de exoneração apresentado pela Procuradora da República colocada nas Secções de Sintra do DIAP da comarca de Lisboa Oeste, **Sílvia da Conceição Rijo Lameiras Bogalhão do Casal**.

Relatora: Dr.^a Maria Raquel Mota

3. Retomando a ordem do dia

O CSMP deliberou, relativamente ao movimento de magistrados do Ministério Público:

- a) Indeferir, por maioria, as reclamações relativas à aplicação, nos moldes que foram definidos em deliberação anterior, dos contingentes de colocação.

Votou contra a Dr.^a Ana Paula Leite e abstiveram-se os Drs. Tolda Pinto e Alexandra Chícharo das Neves.

- b) Indeferir, por unanimidade, as restantes reclamações.
- c) Indeferir, por maioria, os pedidos de destacamento apresentados.

[Declaração de voto de Dr. Tolda Pinto](#)

[Declaração de voto da Dr.^a Ana Paula Leite relativamente a esta alínea.](#)

- a) Aprovar, por unanimidade, a efetiva concretização e execução da pena de transferência compulsiva - aplicada a magistrada – para a Comarca de Lisboa Oeste, DIAP de Sintra, na sequência do Acórdão de 27 de abril de 2022, que manteve o decidido por Acórdão da Secção Disciplinar.

Após a votação deste ponto, ausentaram-se as Drs. Patrícia Cardoso e Maria Raquel Mota.

7. Adiado

Processo Disciplinar em que é visada a procuradora da República, aposentada compulsivamente – execução do julgado por anulação, pelo Supremo Tribunal Administrativo, da deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público, que aplicou à recorrente, em címulos jurídicos, a pena de inatividade pelo período de um ano e seis meses e de transferência – pronúncia nos termos do art.^º 121.^º do CPA.

Inspeções

8. O CSMP deliberou, por maioria, indeferir a reclamação da deliberação da Secção de Avaliação do Mérito Profissional, de 18 de maio de 2022, que atribuiu a classificação de "Bom com Distinção" ao serviço prestado pela Procuradora da República.

Relator: Dr. Tiago Geraldo

Votaram contra os Drs. Pedro Baranita, Norberto Martins, Alexandra Chícharo das Neves, Rui da Silva Leal e António Almeida Costa.

[Declaração de voto da Dr.^a Alexandra Chícharo das Neves](#)

9. O CSMP deliberou, por unanimidade – em execução do julgado por anulação, pelo Supremo Tribunal Administrativo, da deliberação



Conselho Superior do Ministério Público

do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público, de 01 de junho de 2021 – em declarar nulo todo o processado posterior à entrada da “resposta” da magistrada ao Relatório de Inspeção – apresentada a 19/01/2021.

Relator: Dr.^a Alexandra Chícharo das Neves

As Drs. Patrícia Cardoso e Maria Raquel Mota regressaram à reunião.

■ ORDEM DO DIA – Aditamento

Gestão de quadros / Comissões de Serviço / Licenças

1. O CSMP deliberou, por unanimidade, autorizar a nomeação, em comissão de serviço, da Procuradora da República **Patrícia Alexandra Ferreira Barão**, como assessora no Tribunal Constitucional (artigos 178.^º, 179.^º e 95.^º do EMP).

■ ORDEM DO DIA – Segundo Aditamento

Gestão de quadros / Comissões de Serviço / Licenças

1. O CSMP deliberou, em votação secreta e por maioria, ao abrigo do disposto no n.^º 1 do artigo 178.^º do Estatuto do Ministério Público, em autorizar a nomeação em comissão de serviço da Procuradora-Geral-Adjunta **Ana Teresa Pinto Leal** como Diretora-Adjunta do Centro de Estudos Judiciários.

Votaram contra três conselheiros.

2. *Retirado.*

■ ORDEM DO DIA – Terceiro Aditamento

Gestão de quadros / Comissões de Serviço / Licenças

Ponto Único

O CSMP deliberou, por unanimidade, a aprovação genérica do projeto de Regulamento para Formação Contínua e Complementar dos magistrados do Ministério Público, tendo em vista a sua colocação em consulta pública.

3. *Por alteração à ordem do dia*

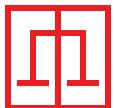
- e) O CSMP deliberou, por maioria, aprovar o projeto de movimento dos Magistrados do Ministério Público.

Votou contra a Dr.^a Ana Paula Leite.

Abstiveram-se os Drs. Tolda Pinto, Alexandra Chícharo das Neves e Filipe Maciel.

[Declaração de voto da Dr.^a Ana Paula Leite relativamente a esta alínea.](#)

A sessão teve início às 10H e terminou pelas 18H.



Conselho Superior do Ministério Público

■ DECLARAÇÕES DE VOTO

| PONTO 6

Declaração de voto da Dr.^a Alexandra Chícharo das Neves à qual aderiu a Dr.^a Ana Paula Leite.

Votei contra porque apenas admito a condenação em pena de advertência. O objeto dos autos circunscreve-se – na minha visão – à não apensação de processos tutelares educativos que corriam relativamente a um menor, tendo apenas como consequência a prática de atos inúteis (não há, no processo disciplinar, nexo causal entre estes factos e outros resultados). Funciona como atenuante o facto de tal omissão ter ocorrido quando o arguido vivenciava doenças graves em familiares diretos, quando o arguido tramitava os processos eletronicamente (o que dificulta a sua consulta) e quando tinha um volume de serviço relevante (designadamente, todos os processos na fase de audiência prévia e TE na fase jurisdicional + processos pendentes do Dr. ... + todos os processos de suprimento de autorização + ¼ de todos os PA na fase de instrução e PA na fase de acompanhamento judicial do seu juízo + ¼ dos processos de apreciação de acordos da CRC + ¼ das AOP + ¼ das C. Precatórias + 1 semana – em cada mês - de turno ao atendimento ao público, despacho de correio e procedimentos de urgência do art.º 91.º LPCJP + interlocutor de uma CPCJ). Tudo ponderado não posso concordar com a pena de multa.



| PONTO 3

Declaração de voto de Dr. Tolda Pinto

Nos termos do n.º 1 do art.º 153.º do Estatuto do Ministério Público, um dos princípios gerais, de colocação de magistrados estabelece que a mesma deve fazer-se com prevalência das necessidades de serviço e de modo a conciliar a vida pessoal e familiar dos interessados com a sua vida profissional.

Relativamente aos magistrados do Ministério Público podem existir situações que inviabilizem ou impossibilitem a conciliação entre o lugar onde são colocados e aspetos da respetiva vida pessoal ou familiar. Daí, o recurso à figura do destacamento.

No entanto, é nosso entendimento que essa inviabilização ou impossibilidade de conciliação tem de decorrer de circunstâncias concretas de caráter grave, fundamentadas e objetiváveis, decorrentes de doença incapacitante do próprio magistrado requerente que exija tratamento e apoio específico e que não possam ser assegurados no local onde se encontram colocados ou impliquem deslocações frequentes e periódicas para tratamento sendo incomportável em função da distância entre o local de colocação e o estabelecimento ou unidade de saúde em questão.

Naturalmente que essas situações também não se devem restringir aos magistrados do Ministério Público mas incluir o cônjuge, a pessoa com quem vivam em união de facto, ascendente ou descendente, nestes casos, com doença incapacitante, deficiência ou uma situação clínica que exija



Conselho Superior do Ministério Público

um tratamento e apoio específico, ou apenas um deles, que tenham de ser assegurados fora do local em que se encontra colocado o magistrado e que exijam deste uma constante e especial apoio e presença como única forma de obviar ou atenuar os inconvenientes da situação.

Em qualquer das situações, também deve ser ponderado o lugar para onde o magistrado deve ser destacado não se mostrando absolutamente necessário que se mostre exclusivo o local da residência sendo admissível a colocação num outro local que possibilite a satisfação mínima das necessidades inerentes aos fundamentos para o deferimento do destacamento.

Naturalmente que todos os requerimentos devem ser fundamentados e acompanhados dos elementos clínicos e médicos e, se necessário, nos casos de doença ou deficiência que exija tratamento ou apoio específico, de declaração passada pelo estabelecimento ou unidade de saúde da qual deve constar a menção à impossibilidade de o tratamento a prestar ser efetuado no local de colocação.

Trata-se de uma tarefa que demanda do CSMP, num futuro próximo, o estabelecimento de critérios minimamente objetiváveis para o deferimento de destacamento nestas situações sendo certo que haverá sempre casos de fronteira.

Posto isto, do conjunto de situações de destacamento colocadas à consideração deste Plenário e tendo presente os critérios subjacentes ao deferimento de destacamentos no decurso deste movimento de magistrados do Ministério Público de 2022, conforme Plenário realizado no passado dia

22 de junho de 2022, tendo inclusive um deles merecido o voto contra do ora signatário (acompanhado por outros senhores conselheiros), por uma questão de coerência e por similitude de circunstâncias e de fundamentos, somos do entendimento ser de deferir três dos pedidos de destacamento formulados por senhoras Procuradoras da República.





Conselho Superior do Ministério Público

Declaração de voto da Dr.^a Ana Paula Leite relativamente a esta alínea.

Indeferimento dos destacamentos:

Votei contra as decisões de indeferimento de três reclamações quanto a eventuais destacamentos, porquanto entendo, quanto à primeira situação, que dever-se-ia ter destacado a magistrada, colocada em Vila Franca de Xira, para local mais próximo da sua residência – Paredes – pelo menos a uma distância até 70/80 km, uma vez que não concordei com a argumentação para o indeferimento do destacamento, destacamento esse por razões de saúde.

A magistrada tem um familiar com problema de saúde que necessita de acompanhamento médico e terapêutico. Retirá-lo do lugar da residência e ir para outro local, para um novo ambiente, mesmo que ali exista o devido acompanhamento médico e terapêutico, é das regras da experiência comum, que a nova adaptação acarretará retrocessos na sua saúde.

Por outro lado, até por comparação com os motivos que fundamentaram o deferimento de destacamento de uma magistrada, destacada para Cinfães, ao abrigo do disposto do art.º 153.º EMP, entendo que os motivos são similares, senão até mais gravosos, para se fundamentar esta decisão de deferimento do destacamento, que foi indeferido, por maioria.

Nas outras duas situações, em virtude de questões de saúde das próprias magistradas, situações médicas devidamente comprovadas com elementos clínicos atualizados, também entendi ser de deferir, até por comparação com as demais situações de deferimento de destacamento, por motivo de saúde de demais magistrados destacados.

| PONTO 8

Declaração de voto da Dr.^a Alexandra Chicharo das Neves

Voto contra porque entendo que seria merecida a notação de MB. Durante o período inspetivo a magistrada esteve cerca de 1 ano e nove meses na central criminal sem que a inspeção anote qualquer erro ou lapso, esteve cerca de 1 ano na jurisdição laboral também sem qualquer observação de trabalho menos conseguido e, por fim, na jurisdição de família e menores (onde esteve cerca de 1 ano e 3 meses) foram apenas encontrados 7 despachos que foram objeto de anotações para aperfeiçoamento (lapsos que não punham em causa o êxito da peça processual/despacho). Temos, assim, uma magistrada que domina com muito êxito 3 áreas jurídicas e que em 4 anos de trabalho tem, apenas, 7 despachos menos conseguidos.





Conselho Superior do Ministério Público

| PONTO 3

Declaração de voto da Dr.^a Ana Paula Leite relativamente a esta alínea.

Projeto Movimento:

O projeto do movimento apresentado para aprovação na presente reunião de Plenário do CSMP de 19.07.2022, manteve algumas das já detetadas incongruências na aplicação prática do art.^º 157.^º EMP, quanto à colocação de magistrados nos juízos centrais, provocando manifestas injustiças, (pelo que na reunião de Plenário do CSMP de 06.07.2022, votei contra a manutenção dos critérios adotados para a aplicação do art.^º 8.^º RMMP, decididos em deliberações anteriores pelo CSMP).

Consequentemente e, em concordância com a posição já adotada, votei contra este projeto de movimento.

*

Concretamente à escolha e rateio dos lugares a preencher no presente movimento - e em consonância com o meu anterior voto contra na reunião de Plenário do CSMP de 25.05.2022, quanto à deliberação e o aviso do movimento ordinário de magistrados do Ministério Público de 2022 e anexo I - votei também contra este projeto de movimento, porque mantém esse rateio de lugares em algumas situações e noutras até as agrava.

